

Data 03/10/2023

Servidor D. M. G.

Matrícula 7188

FACULDADE DE DIREITO DE SANTA CATARINA

(Reconhecida pelo Governo Federal) nos termos do decreto n. 20.334 de 7 de janeiro de 1951

EDITAL N. 26

Abre inscrições no Concurso de Habilitação para matrícula em 1952 no curso de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais

De ordem do senhor diretor da Faculdade, e comunicado o disposto na portaria ministerial sob n. 87, de 24 de dezembro de 1949, facto público que, até 20 de janeiro de 1952, estará aberta, nesta Secretaria, diariamente, de 10 as 12 horas e de 15 as 18 horas, inscrição no Concurso de Habilitação para matrícula inicial em 1952, no curso de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

O concurso versará sobre as seguintes disciplinas: Português, Latim, Inglês ou Francês, arcaicas de duas provas escritas de História da Civilização e Filosofia que serão prestadas nos dias primeiros dias dos trabalhos do mesmo concurso nos termos da portaria n. 347, de 20 de setembro de 1950 pelos candidatos a que se refere o artigo 2º da lei n. 1.076, de 31 de março de 1950.

O programa para o concurso versará matéria dos programas do ciclo colegial, organizados por esta Faculdade e publicados no "Diário Oficial do Estado", do dia 9 de janeiro de 1951.

A inscrição ao Concurso de Habilitação estará aberta, nesta Secretaria, diariamente, de 10 as 12 horas e de 15 as 18 horas até o dia 20 de janeiro do corrente ano.

Poderá inscrever-se o candidato que satisfizer uma, pelo menos, das seguintes condições:

a) ter concluído o curso secundário pela Códice de Ensino de 1931;

b) ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado exames perante bancas examinadoras oficiais em no Colégio Pedro II, ou ainda em Institutos equiparados;

c) ter concluído o curso secundário pelo regime do decreto n. 10.139-A, de 13 de janeiro de 1932, ou de acordo com o seriado do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda época realizada em março de 1935;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os decretos ns. 19.890, de abril de 1931, 22.167, de novembro de 1932, e a lei n. 21, de janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário de acordo com o artigo 100 do decreto n. 21.241, de 1 de abril de 1952, desde que a 5ª série seja feita completa até o openr. leia de 1936, ou seja até fevereiro de 1937;

f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar nos termos do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1952, ou nos termos do parágrafo 1º do artigo 27 do mesmo decreto combinado com o art. 2º da lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do art. 1º do decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licença idônea;

h) ser portador de certificado de licença clássica;

i) ser diplomado pelos cursos comerciais técnicos nos termos do decreto-lei n. 6.111, de 28 de dezembro de 1943, e de acordo com a legislação federal anterior (art. 2º da lei n. 1.076, de 31 de março de 1950).

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento selado na

forma da lei, dirigido ao Sr. diretor da Faculdade, entregue nesta Secretaria dentro do prazo acima estipulado, e no qual tivera menção das datas e de todos os estabelecimentos de ensino secundário cursados e instruídos pelos seguintes documentos originaes:

1 — Prova de conclusão do curso secundário completo;

2 — carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;

3 — atestado de sanidade física e mental;

4 — certidão de nascimento passada pelo oficial de Registro Civil;

5 — prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;

6 — diploma de curso técnico de comércio, que esteja nas condições previstas na lei n. 1.076, de 31 de março de 1950 (portaria n. 347, de 20 de setembro de 1950);

7 — prova de pagamento da taxa de inscrição.

De acordo com o art. 2º, da lei n. 1.235, de 27 de dezembro de 1950 (publicada no Diário Oficial do Estado, de 2-1-51) para inscrição no concurso de habilitação os candidatos apresentarão, além de outros documentos exigidos, os certificados de conclusão de curso ginasial ou colegial, em duas vias, acompanhados do histórico escolar (modelos 18 e 19).

Nos termos da portaria ministerial n. 4, de 4 de janeiro de 1951 os diplomados pelos cursos comerciais técnicos, a que se refere o art. 2º, da lei n. 1.076, de 31 de março de 1950 estão sujeitos as seguintes normas:

Art. 1º — Os candidatos a inscrição em concurso de habilitação na qual seja admitido diploma do curso técnico do comércio, que o não tenham registrado na Diretoria do Ensino Comercial, serão inscritos em caráter condicional, desde que hajam concluído aquele curso no ano letivo imediatamente anterior.

Art. 2º — Além dos demais documentos exigidos os candidatos a que se refere o art. 1º, juntarão fotocópia autenticada do diploma visado pelo Inspetor e prova de pagamento do selo por verba.

Art. 3º — A apresentação do diploma do curso técnico de comércio registrado na Diretoria do Ensino Comercial, deve ser feita até a sessão de início das segundas provas parciais sob pena de cancelamento automatico da matrícula condicional.

Art. 4º — O diploma do candidato que se utilizar da concessão, deve ser entregue no Serviço de Comunicações do Ministério da Educação e Saúde, para registro até 30 de março, com indicação da Faculdade e do curso superior em que estiver condicionalmente matriculado.

Admitir-se-á, em casos especiais, o pedido de inscrição por via postal em cada rodante, e com o recibo de volta, desde que o requerimento venha acompanhado de todos os documentos exigidos.

Não será admitida inscrição de candidato que apresente documentação incompleta, bem como, não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis nem cadastros da existência de exames em outros institutos, nem pública forma de qualquer documento.

O número de inscrições e limitado mas o número de vagas fixado pelo Conselho Técnico Administrativo para matrículas iniciais em 1952 é de 75 (setenta e cinco).

Os certificados de exame ou de conclusão do curso secundário deverão revestir-se das seguintes particularidades:

a) serem de modelo oficial;

b) terem as firmas das autoridades responsáveis pela sua expedição lançadas de modo legível;

c) terem as firmas autenticadas por rubrica nesta Chancelaria.

COMERCIO E INDUSTRIA GERMANO STEIN S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária na sede social a Rua Cruzeiro n. 36, desta cidade de Joinville, no dia 14 de dezembro de 1951, afim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Aumento do capital social;

2º — Alteração dos estatutos da sociedade;

3º — Assuntos diversos de interesse social.

Joinville, 1º de dezembro de 1951.

Germano Stein Jr. e Roberto Stein, diretores-gerentes. (1853)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOBIANÓPOLIS

EDITAL

TAXAS DE VIACAO E DE MELHOBAMENTOS

2º semestre de 1951

De ordem do sr. diretor de Fazenda, torna publico que, durante o corrente mês, se procederá nesta Diretoria, a cobrança das taxas acima mencionadas, correspondentes ao 2º semestre do corrente exercício.

Ficado o prazo acima, as aludidas taxas serão cobradas acrescidas de multa de 20%.

Diretoria de Fazenda, em 1º de novembro de 1951.

Mário Lobo, escuritório. (6671)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SANTA CATARINA

Edital

De ordem do sr. presidente do Conselho Diretor de Associação dos Servidores Públicos e de acordo com o estabelecido no estatuto social, torna publico que a eleição do Conselho Diretor para o biênio 1952-1953, será realizada em 12 de dezembro corrente, ou em 2º convocação, na hora após, com qualquer número de socios, si não tiver havido quorum para a primeira.

Sómente concorrerão os candidatos registrados com uma antecedência de 15 dias.

Floribópolis, 3 de dezembro de 1951.

João Teixeira Rosa Junior, secretário do Conselho. (7318)

Não se admitirá revisão de provas, salvo para corrigir erro de identificação.

As provas serão escritas e orais, considerando-se habilitado o candidato que obtiver a media final igual ou superior a cinco (5) e não tenha na apreciação por matéria, nota inferior a três (3).

No julgamento das provas escritas, a banca examinadora considerará também a sua redação, assinando os erros, que deverão ser apontados para a atribuição das notas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, feze o presente edital que será na forma de lei, publicado, por varias vezes, no "Diário Oficial do Estado".

Secretaria da Faculdade de Direito de Santa Catarina, em Florianópolis, 5 de dezembro de 1951.

Oswaldo Balgo Viana, diretor de Secretarias.

Visto — Henrique Rupp Junior, diretor em exercicio.

Visto — Hypolito Gregorio Pereira, Inspetor Federal. (7106)

REGISTRO CIVIL

Edital

Ficou saber que pretendem casar-se: Braz Roberto Pedro e Inácia Francisco Lopes, solteiros, domiciliados em Pantano do Sul, neste município, sub-distrito de Itaipava, filho de Roberto José Pedro e Aracina Maria Carolina. Ela, doméstica, filha de Manoel José Lopes e Francisca Rosalina.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 7 de dezembro de 1951.

Protasio Leal, oficial. (7417)

Edital

Ficou saber que pretendem casar-se: Wallys Gomes e Nadir Ellice da Costa, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes em Pantano do Sul. Ele, linotipista, casado em Itaipava, distrito de Blumenau, filho de Abelardo Otávio Gomes e Olimina da Costa Gomes. Ela, doméstica, nascida neste distrito, filha de Severo Honorato da Costa e Ellice Dorvalina da Costa.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 7 de dezembro de 1951.

João José d'Ávila, oficial. (7423)

Edital

Ficou saber que pretendem casar-se: Antelino João de Souza e Rosa Maria Vieira, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, sergente, filho de João Antônio de Souza e Bernardino Domingos de Souza. Ela, doméstica, filha de Francisco Jacinto Vieira e Maria Jovina da Conceição.

Sebastião Napoleão e Ernestina Souza, naturais deste Estado. Ele, soldado, marítimo, domiciliado e residente no primeiro sub-distrito desta Capital, filho de José Napoleão e Rita Napoleão. Ela, viúva, telefonista, domiciliada e residente neste sub-distrito, filha de Ernesto Cândido de Souza e Doralce Cardoso de Souza.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 6 de dezembro de 1951.

Otilio Bartolomeu Vieira, oficial. (7413)

COMERCIO E INDUSTRIA AUGUSTO BRESOLA S. A.

Convocação para assembleia geral extraordinária

Ficou convidado os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 15 de dezembro corrente, as 10 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

Alteração dos estatutos em seu artigo quinto.

Leão, 5 de dezembro de 1951.

Modesto Mengotto, diretor-gerente. (1899)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CRICIÚMA  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE CRICIÚMA-SC  
Marcus Vinícius Almada Fernandes  
Oficial Titular



## Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 01/10/2009, foi protocolado sob nº 4263, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 01/10/2009, sob nº 3885, livro A-31, folha 178, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

**Apresentante:** CLÉZIO SILVEIRA.

**Natureza do Título:** ALTERAÇÃO DE ESTATUTO.

**Indicadores:** CLÉZIO SILVEIRA, PRESIDENTE; SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SUL DO ESTADO, ENTIDADE.

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Criciúma - SC, 07 de julho de 2023

Gabriella Serafim de Abreu Miranda  
Escrevente-Substituta

Digitado por: Gabriella Serafim de Abreu Miranda  
Emolumentos

8 Adicionais por folha excedente - R\$ 38,64

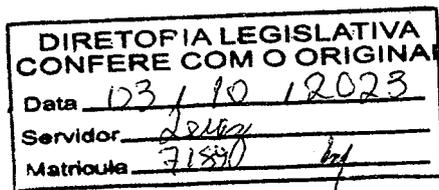
1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 13,30

1 Selo de Fiscalização Normal (GVA67245-BRFO)

1 ISS - R\$ 2,60

FRJ - R\$ 11,74

Total: R\$ 66,28



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Criciúma - SC  
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes  
Rua Vitorio Serafim, 157 - Centro  
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3413-8417

DIRETORIA LEGISLATIVA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data 03/10/2023  
 Servidor José  
 Matrícula 7590 M



Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições, Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município - Comarca de Criciúma - SC  
 Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes  
 Rua Vinte e Sete de Abril, 157 - Centro  
 CEP: 88801-072 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3421-1221

A TRATAR, FOI ENCERRADA A ASSEMBLEIA ÀS 21:00h  
 E EM SEQUÊNCIA ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

Paulo R. Wendel  
 Paulo Cesar Bellati  
 Eduardo Beltrão  
 Sivaldo A. Silva  
 Osvaldo Vargas  
 Eduardo F. Oliveira  
 Osny A. Santiago  
 Atílio de Souza  
 Cesio Silveira  
 Agostinho Gardiano  
 Francisco P. dos Santos  
 Carlos M. Santos  
 VALMOR ANTONIO  
 João Borje  
 Wladimir Pacheco  
 Roberto Carlos Pimenta  
 Wandervil Lacagnan  
 João Celso Francisco  
 Anterrio Crispian  
 Jose Machado  
 Estelita da Costa  
 Honório  
 R. Augustino

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edevaldo Mendes de Oliveira  
 OAB/SC 18.723

NOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS 17H E 30 MIN FOI REALIZADA NA SEDE DA SOCIEDADE RECREATIVA SUL DO ESTADO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE. ABERTA A SESSÃO O PRESIDENTE PASSOU A EXPOR A NECESSIDADE DE MUDAR O ESTATUTO PARA SE ADEQUAR AS NECESSIDADES E MODERNIZAÇÃO DA MESMA. APÓS TODAS AS DISCUSSÕES E APRESENTAÇÃO DE IDEIAS E SUGESTÕES FEZ DECIDIDO MUDANÇAS NO ART 2º E ART 6º PARÁGRAFO ÚNICO PASSANDO A TER AS SEGUINTE REDAÇÃO: "ART 2º A SOCIEDADE SE DESTINA AS PROMOÇÕES SOCIAIS ESPORTIVAS E RECREATIVAS PARA A FAMÍLIA E INTEGRAÇÃO SOCIAL

DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL

Data 03/10/2023

Servidor J. M. S.

Matrícula 7189

Edevaldo Mendes de Oliveira  
OAB/SC 18.223

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de  
Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Tutelas  
Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC  
Bel. Marcus Vinícius Almeida  
Rua Vilão Segism. 157 - Criciúma  
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone (48) 3471-421



... DA SOCIEDADE, OS SEUS BENS  
PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS SERÃO DOADOS A  
UMA ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS  
DECIDIDO e escolhido pela MAIORIA DOS PRESEN-  
TES NA ASSEMBLÉIA. FOI DECIDIDO TAMBÉM PELA  
MAIORIA QUE OS ASSUNTOS FINANCEIROS SERÃO  
ADMINISTRADOS pelo PRESIDENTE e pelo 1º TESOUREI-  
RO e OS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS pelo PRE-  
SIDENTE e o 1º SECRETÁRIO. NADA MAIS HAVENDO  
PARA TRATAR, O PRESIDENTE ENCERROU A ASSEM-  
BLÉIA AS 19 HORAS, SENDO LAURADA A ATA E  
EM SEGUIDA ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES

*[Handwritten signatures and names of attendees:]*  
Eclesio Oliveira, Edilson da Silva,  
Vitor Augusto, Rogério F. Padilha, Manoel de Jesus,  
Roberto F. Oliveira, Manoel A. F. Silva,  
Reginaldo Manoel, ...  
Antonio ...  
João ...  
Edgar Almeida

DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL

Data 03/10/2023

Servidor [assinatura]

Matrícula 7189 [assinatura]

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC  
Bel, Marcus Vinícius Almeida Fernandes  
Rua Manoel Serfim, 157 - Centro  
CEP 88801-012 - Criciúma, SC - Fone (48) 3437-4272

## ESTATUTO DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SUL DO ESTADO

### CAPÍTULO 1º

#### DA SOCIEDADE E SEUS FINS



Art 1º. A **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SUL DO ESTADO**, fundada em dezembro de 1946, é uma entidade civil com sua sede localizada na Rua Osvaldo Pinto da Veiga nº 724, Bairro Próspera - CEP 88.811-700 - Criciúma - SC e foro na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Art 2º - A Sociedade se destina às promoções sociais, esportivas e recreativas para seus associados e familiares e integração social entre as comunidades, com o objetivo de integrar jovens e adultos.

Art 3º - O tempo de duração é indeterminado, sendo a Sociedade sem fins lucrativos.

Art 4º - A Sociedade será estranha a todas as correntes políticas ou religiosas e não estabelecerá distinção entre cor, classe e sexo.

Art 5º - Os membros responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais e pelos compromissos contraídos de conformidade com este estatuto e será representada em juízo e em todos os atos jurídicos pela sua Diretoria.

Art 6º - A Sociedade só poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, quando a favor da dissolução votarem dois terços dos sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único - No caso de dissolução da Sociedade, os seus bens patrimoniais, móveis e imóveis, serão doados para uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, escolhida pela Assembléia que a dissolver.

### CAPÍTULO 2º

#### DOS SÓCIOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art 7º - O número de sócios da Sociedade será ilimitado e gozarão todos os mesmos direitos, bem como, ficarão sujeitos as mesmas obrigações.

Art 8º - A Sociedade reconhece as seguintes categorias de sócios:

- A - Fundadores
- B - Honorários
- C - Efetivos

DIRETORIA LEGISLATIVA	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	03 / 10 / 2023
Servidor	<i>[assinatura]</i>
Matrícula	71 89 <i>[assinatura]</i>

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC  
Bel. Marcus Vinícius Almada Ferrandez  
Rua Vitória Serafim, 157 - Centro  
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212



Parágrafo 1º – Serão considerados fundadores os sócios que subscreveram a ata de fundação da Sociedade;

Parágrafo 2º – Serão considerados sócios honorários as pessoas que a juízo da Diretoria, tiverem prestado relevantes serviços à entidade, ao Bairro e ao município;

Parágrafo 3º – Serão considerados sócios efetivos aqueles forem aceitos pela Diretoria.

Art 9º – Para admissão no quadro social será preciso que tenha boa conduta, que tenha 18 (dezoito) anos completos, seja brasileiro e seja proposto por um sócio.

Art 10º – A Sociedade garante a todos os seus associados, indistintamente, os seguintes direitos:

- Freqüentar a sede social;
- Votar e ser votado;
- Usar da palavra para intervir nos debates das Assembléias; 4
- Propor para sócio, pessoas que preencham as condições do Art 9º, com direito de recorrer em Assembléia, em caso de recusa de sua proposta pela Diretoria.

Art 11º – São deveres dos sócios:

- Zelar pela observância deste Estatuto e acatar as deliberações da Diretoria e da Assembléia;
- Comparecer às convocações para Assembléias;
- Prestar sua colaboração as iniciativas da Sociedade e contribuir com o seu esforço pessoal para o bem da Sociedade.

Art 12º – A exclusão e demissão de sócios será feita quando:

- O sócio, procurar por qualquer meio, desrespeitar a Sociedade ou praticar atos que colidam com o presente Estatuto;
- Deixar de pagar por 03 (três) meses consecutivos as contribuições sem justificativas.

### CAPÍTULO 3º

#### DA DIRETORIA

Art 13º – A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria que será constituída de 10 (dez) membros eleitos na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único – A forma de gestão administrativa será exercida por cada uma das pastas que compõe a Diretoria Administrativa, e, cada membro desenvolverá a política específica de sua pasta conforme planejamento e diretriz da Diretoria Administrativa.

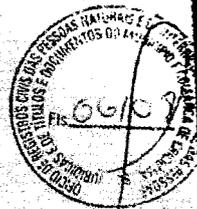
Art 14º – Compõe a Diretoria Administrativa as seguintes pastas:

- 1) Presidência;

*[assinatura]*  
Eduardo Mendes de Oliveira

**DIRETORIA LEGISLATIVA**  
**CONFERIR COM O ORIGINAL**  
Data 03/10/2023  
Servidor 22112  
Matricula 71897

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e da Tutela de Documentos do Município e Comarca de Coimbra - SP  
Dr. Manoel Mendes de Oliveira, Registrador  
Rua Vitorino Bastos, nº 400  
CEP 03600-012 - Coimbra - SP - Fone: (11) 347-3122



- 2) Vice-Presidência
- 3) Primeiro Tesoureiro;
- 4) Segundo Tesoureiro;
- 5) Primeiro Secretário;
- 6) Segundo Secretário;
- 7) Orador Oficial;
- 8) Diretor de Patrimônio;
- 9) Diretor Social;
- 10) Diretor de Esportes;

Parágrafo Único – A Diretoria será eleita por escrutínio secreto em Assembléia Geral Ordinária, realizada 60 (sessenta) dias antes do término do mandato da Diretoria anterior, e, terá um mandato de 03 (três) anos.

Art 15º – São atribuições da Diretoria:

- a) Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e extraordinárias;
- b) Resolver sobre a admissão de novos sócios;
- c) Autorizar pagamentos das despesas contraídas pela Sociedade;
- d) Examinar e aprovar as contas da Tesouraria;
- e) Determinar a apresentação e aprovação dos candidatos a cargos eletivos.

Art 16º – Em caso de falecimento ou afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria, ocorrido antes da Assembléia Geral para eleição, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária que elegerá o candidato para preenchimento do cargo vago.

Parágrafo Único – O novo membro da Diretoria será imediatamente empossado, e, o mandato terminará com o da Diretoria em exercício.

#### CAPÍTULO 4º

#### DO CONSELHO FISCAL

Art 17º – O Conselho Fiscal é órgão constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos e empossados juntamente com a Diretoria em Assembléia Geral Ordinária.

Art 18º - O Conselho Fiscal é o poder fiscalizador da Sociedade e se reunirá sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Art 19º – O Conselho Fiscal terá as seguintes atribuições:

- a) Examinar e fiscalizar as contas da Diretoria Executiva;
- b) Reunir-se para aprovação dos balancetes mensais da Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal só resolverá com a presença dos 03(três) membros efetivos.

#### CAPÍTULO 5º

  
Edevaldo Mendes de Oliveira  
CARTEIRA 18.223

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	031/10 / 2023
Servidor	Lourenço
Matrícula	7189



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Atos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC  
Hel. Marcus Vinicius Almada Fernandes  
Rua Vidro Serafim, 157 - Centro  
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4219

## DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art 20º – O Conselho Deliberativo é órgão deliberativo, consultivo, assessor e fiscalizador da Sociedade, composto pelos sócios fundadores, mais 03 (três) associados eleitos anualmente pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Deliberativo se reunirá, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus componentes, ou, em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número e deliberará sempre com a maioria simples dos presentes.

Art 21º – As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas pelo presidente ou por requerimento de qualquer associado.

Parágrafo Único – Para cada reunião do Conselho será eleito um presidente e um secretário de atas entre seus integrantes.

Art 22º – São funções do Conselho Deliberativo:

- Deliberar sobre as contas da Diretoria e encaminhar parecer para a apreciação da Assembléia Geral de associados;
- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas pela Assembléia Geral;
- Assessorar e dar consultoria aos membros da Diretoria na aprovação de projetos e estudos;
- Fixar valores de contribuições dos associados e outras formas de receita financeira;
- Aprovar proposta de novos associados e encaminhar a Assembléia proposta de exclusão do quadro de associados;
- Propor à Assembléia Geral reformas e alterações ao presente Estatuto.

## CAPÍTULO 6º

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 23º – A Assembléia Geral será dentro da Sociedade, órgão soberano e da competência para resolver todos os casos, aprovar, modificar, destituir os administradores, alterar o Estatuto ou desfazer atos, respeitando as disposições contidas neste Estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os artigos 22 é exigido deliberação da Assembléia, especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será estabelecido no Estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art 24º – A Assembléia Geral Ordinária será convocada em qualquer tempo, desde que haja motivo para deliberação de assuntos especiais.

Art 25º – A Assembléia GERAL Extraordinária será realizada uma vez por ano para apreciação do balanço e prestação de contas da Diretoria.

DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL

Data 03/10/2023

Servidor [assinatura]

Matrícula 7189

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC  
Bel. Marcus Vinicius Almada Fernandes  
Rua Viário Saratim, 157 - Centro  
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3427-4211



Art 26º – As convocações das Assembléias serão feitas em avisos amplamente divulgados na imprensa local falada e escrita, devendo constar deste aviso os motivos da convocação.

Art 27º – O quórum para funcionamento da Assembléia será obrigatoriamente de metade mais um dos sócios em Pleno gozo de seus direitos.

Art 28 – Não havendo quórum, o Presidente convocará nova reunião para 30 (trinta) minutos Após, funcionando então a Assembléia com qualquer número de sócios, exceto no caso de dissolução da Sociedade.

Art 29º – A convocação dos órgãos deliberativos, far-se-á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

## CAPÍTULO 7º

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 30º – A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SUL DO ESTADO, ao tratar da solução de seus problemas e objetivos estatutários, sempre fará baseada nos princípios democráticos para maior justiça em cumprimento de seus objetivos.

Art 31º – O plano orçamentário anual, elaborado pelo Tesoureiro de finanças e aprovado pela Diretoria que definirá a aplicação dos recursos da entidade, visando a realização dos interesses dos sócios.

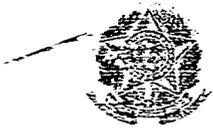
Art 32º – O patrimônio da entidade constitui-se de:

- Contribuições dos associados na conformidade da deliberação da Assembléia Geral convocadas especificamente para esse fim;
- Mensalidade dos associados na conformidade da deliberação da Assembléia Geral convocadas especificamente para esse fim
- Dados eventuais.

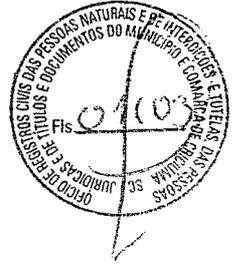
CRICIÚMA, SC, 26 de setembro de 2009

*Clésio Silveira*  
CLÉSIO SILVEIRA  
Presidente

*Juarez Rosa da Costa*  
JUAREZ ROSA DA COSTA  
1º Secretário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CRICIÚMA  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE CRICIÚMA-SC  
Marcus Vinícius Almada Fernandes  
Oficial Titular



## Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 14/12/2021, foi protocolado sob nº 12252, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 14/12/2021, sob nº 10838, livro A-54, folha 232, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

**Apresentante:** CLÉZIO SILVEIRA.

**Natureza do Título:** ATA DE ELEIÇÃO E POSSE.

**Indicadores:** CLÉZIO SILVEIRA, PRESIDENTE; SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SUL DO ESTADO, ENTIDADE.

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Criciúma - SC, 07 de julho de 2023

\_\_\_\_\_  
Gabriella Serafim de Abreu Miranda  
Escrevente Substituta

Digitado por: Gabriella Serafim de Abreu Miranda  
Emolumentos

2 Adicionais por folha excedente - R\$ 9,66

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 13,30

1 Selo de Fiscalização Normal (GVA67246-UZWC)

1 ISS - R\$ 1,15

FRJ - R\$ 5,20

Total: R\$ 29,31



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal

**GVA67246-UZWC**

Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL</b>	
Data	03/10/2023
Servidor	[Assinatura]
Matrícula	7189

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC  
Bel. Marcus Vinícius Almada Fernandes  
Rua Vítório Serafim, 157 - Centro  
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SUL DO ESTADO  
 RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA Nº 856  
 BAIRRO PRÓSPERA – CRICIÚMA - SC  
 CNPJ; 83,852,616/0001-18



**DIRETORIA LEGISLATIVA  
 CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Data 03/10/2023  
 Servidor [assinatura]  
 Matrícula 7189 D [assinatura]

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SUL DO ESTADO**

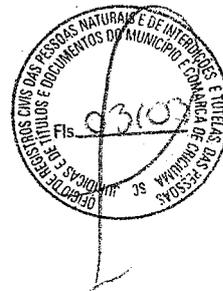
Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e hum, reuniram-se na sede social da entidade para eleição e posse da nova diretoria administrativa da sociedade. Ficou apurado junto à secretaria da sociedade que apenas uma chapa foi devidamente inscrita para a presente eleição. Não havendo chapa concorrente, e, em concordância com os associados presentes, foi eleita por aclamação a chapa inscrita junto à secretaria do clube para dirigir a sociedade no triênio 2021/2024; prestando o compromisso de bem zelar por todos os assuntos inerentes à sociedade, bem como do patrimônio da entidade. Diante dos fatos foi empossada a nova Diretoria aclamada pela Assembleia com a seguinte composição: Presidente – Clésio Silveira; Vice-Presidente – Gladis Silva da Cunha Santos; 1º Tesoureiro – Sargi Bitencourt; 2º Tesoureiro – Darlan Pacheco dos Santos; 1º Secretário – Juarez Rosa da Costa; 2º Secretário – Andreza Ricardo Tomé; Diretor de Patrimônio – Valmor Agostinho; Diretor Social – Carlos De Cordes; Diretor de Esportes – Lucas Roque Souza; Orador Oficial – Vanderli Crispim; Conselho Fiscal: Efetivos: Márcia Augusto Celestino; Anderson Pereira Serafim; Rodrigo Cataldo Aires; Silvia Regina Augusto; Nivaldo Pacheco; Suplentes: Jucemar F. Ferreira; Rodimar dos Santos; Luan César Antônio Celestino de Souza, Antônio Crispim Santiago; Rosane Bitencourt. Encerrado os trabalhos, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada vai devidamente assinada por todos os presentes.

Registro de Pessoas Naturais e de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC  
 Rua Vitorino Serafim, 157 - Centro  
 CEP: 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4212

*[Handwritten signatures and names of the board members, including: Luan Cesar, Nivaldo Pacheco, Clésio Silveira, Gladis Silva da Cunha Santos, Sargi Bitencourt, Darlan Pacheco dos Santos, Juarez Rosa da Costa, Andreza Ricardo Tomé, Valmor Agostinho, Carlos De Cordes, Lucas Roque Souza, Vanderli Crispim, Márcia Augusto Celestino, Anderson Pereira Serafim, Rodrigo Cataldo Aires, Silvia Regina Augusto, Nivaldo Pacheco, Jucemar F. Ferreira, Rodimar dos Santos, Luan César Antônio Celestino de Souza, Antônio Crispim Santiago, Rosane Bitencourt, and Guilherme N. de Moraes.]*

Guilherme N. de Moraes  
 OAB/SC 34.681

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SUL DO ESTADO  
RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA Nº 856  
BAIRRO PRÓSPERA -- CRICIÚMA -SC  
CNPJ ; 83.852.616/0001-18



DIRETORIA EXECUTIVA GESTÃO TRIÊNIO 2021/2024

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL</b>	
Data	03/10/2023
Servidor	CLÉSIO
Matrícula	71890

RELAÇÃO DE TODOS OS NOVOS DIRETORE EXECUTIVOS

PRESIDENTE; Clésio Silveira; RG 467.533-9 – CPF 010.407.558-95, Rua Artur Linenburger, 1477, Conj Res Hulha Cap, Bloco E3/ Ap 302, Bairro Brasília, Criciúma – SC. Mecânico Montador, Casado.

VICE-PRESIDENTE: Glades Silva da Cunha dos Santos, RG 4.167.611, CPF 026.619.629-21, Rua Maria Alves Fernandes nº 148, Bairro Prospera, Criciúma, SC, Professora, Casada.

1º TESOUREIRO: Sargi Bitencourt, RG 238737710, cpf 729.689.159-91, Rua Vitor Hugo 280, Apto 26, Santa Bárbara, Criciúma-SC, Professor, Casado.

2º TESOUREIRO; Darlan Pacheco dos Santos, RG 2571798, CPF 725.983.289-49, Rua Maria Alves Fernandes nº 148, Bairro Próspera, Criciúma, SC, Aposentado

1º SECRETARIO; Juarez Rosa da Costa. RG 1.379.982, CPF 378.198.449-49, Rua São Sebastião 87, Bairro Próspera, Criciúma, SC Aposentado, Casado.

2º SECRETÁRIO; Andreza Ricardo Tomé, RG 3.999.676, CPF 029.551.189-31, Rua Victor Hugo nº 180, Ap 26, Bairro Santa Bárbara, Criciúma, SC, Aux Administrativo, Casada.

DIRETOR DE PATRIMÔNIO; Valmor Augustinho, RG 2.156.344, CPF 652.388.699-91, Rua Belém nº 47, Bairro Brasília, Criciúma, SC, Aposentado, Casado.

DIRETOR SOCIAL; Carlos De Cordes, RG 2.804.518, CPF 537.950.089-72, Rua Silvestre Scotti nº 336, Bairro Snta Bárbara, Criciúma, SC, Industriário, Casado.

DIRETOR DE ESPORTES; Lucas Roque Souza, RG 4922006, CPF 056.624.629-50, Rua Artur Pescador 165, Cond Frankfurt, apto 105, Bairro Santa Bárbara, Criciúma -SC Promotor de Merchandising.

ORADOR OFICIAL; Vanderli Crispim, RG 21.513.638, CPF 416.134.069-91, Rua David Canabarro nº 195, Bairro Nossa Senhora da Salette, Criciúma -SC Mineiro Aposentado, Casado

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma  
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos  
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC. CEP: 88801-240. Fone: (48) 3437-4000

CLÉSIO SILVEIRA  
PRESIDENTE

RECONHECIMENTO  
RECONHEÇO e dou por VERDADEIRO as firma(s) de:  
[Jn7myzt1] - CLÉSIO SILVEIRA

Em testº da verdade. Criciúma, 24 de Novembro de 2021

DIMITRI VASCONCELLOS PONSONI - ESCRIVENTE  
Emol: 3,53 - Selo(s): 2,02 = R\$ 6,34 - CTP  
Selc de fiscalização do tipo NORMAL - GHS73973-FTUH.  
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC  
Bel. MARCUS VINÍCIUS ALMADA FERNANDES  
Rua Vitor Hugo Serafim, 157 - Centro  
CEP 88801-012 - Criciúma - SC - Fone: (48) 3437-4211

Gabriela Serafim de Moraes Almeida  
Escritora Substituta

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de concessão de certificado de Utilidade Pública Estadual que os ocupantes de cargos de diretoria efetiva ou suplente e do conselho fiscal, efetivos ou suplentes, da **SOCIEDADE ESPORTIVA SUL DO ESTADO**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, 856, bairro Próspera, em Criciúma, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob número 83.852.616/0001-18, exercem suas funções estatutárias sem remuneração de qualquer espécie, assim como a entidade não distribui lucros, bonificações ou qualquer outro tipo de vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto.

Criciúma, 10 de Julho de 2023



Clézio Silveira

Clézio Silveira

Presidente



Reconhecido por VERDADEIRA, a assinatura de  
CLEZIO SILVEIRA  
em Criciúma - SC, terça-feira, 11 de julho de  
2023, às 14h30min, em presença de duas testemunhas.  
Valor: R\$ 5,40 + FRJ: R\$ 1,96 - ISS: R\$ 0,21 = R\$ 7,57 - 10924413  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORBERTO  
GVDA1107-J3SF - consulte em: selo.tj.sc.jus.br



DIRETOPIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	03/10/2023
Servidor	2418
Matrícula	7890

## DECLARAÇÃO

**SOCIEDADE ESPORTIVA SUL DO ESTADO**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, 856, bairro Próspera, em Criciúma, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob número 83.852.616/0001-18, **não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).**

Criciúma, 10 de Julho de 2023



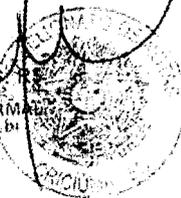
*Clézio Silveira*  
**Clézio Silveira**  
Presidente



Tabelionato de Notas e Protesto de Criciúma  
Tabelião: Oribi Francisco de Sousa  
Rua Santo Antônio, 41 - Centro - Criciúma/SC  
CEP 88801-440 - Fone: (48) 3687 780



Recebi em mãos por VERDADEIRA a assinatura  
de **CLÉZIO SILVEIRA**,  
Criciúma/SC, em data de 11 de julho de  
2023.  
Em conformidade com o Livro de Atas da  
Associação de Tabeliães e Escrivães de  
Criciúma/SC, inscrita no CNPJ nº 08.103.224-12.  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL  
GVD21104-PFNC Consulte em: [sef.jus.br](http://sef.jus.br)



<b>DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL</b>	
Data	<u>03/10/2023</u>
Servidor	<u>[assinatura]</u>
Matrícula	<u>71856</u>



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1341, DE 05 DE SETEMBRO DE 1977.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA SUL DO ESTADO.**

Eu, ALTAIR GUIDI, Prefeito Municipal de Criciúma, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública para todos os efeitos legais, a Sociedade Esportiva Sul do Estado, com sede e foro nesta cidade de Criciúma, registrada no Cartório de Farias.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Criciúma, 05 De Outubro De 1977.

ALTAIR GUIDI  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/09/2007*

DIRETORIA LEGISLATIVA	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	03/10/2023
Servidor	[assinatura]
Matrícula	7180